

Lei 388 /

"Dispõe sobre autorização à Prefeitura Municipal de Juazeiro, a celebrar convênio com o Departamento de Obras Públicas, do Estado de São Paulo visando à construção de pontilhões sobre a C.P.E.F. e de outras melhorias."

A Câmara Municipal de Juazeiro, em sessão extraordinária de 22 de Agosto de 1968 Delib., em Sessão Municipal pública se-
guinte

Lei

Artigo 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a representar oficialmente ao ato de assinatura de convênio a ser celebrado com o Departamento de Obras Públicas, para efeito de construção de pontilhões sobre a C.P.E.F. nas proximidades da Estação de São João, cujo custo é estimado em R\$ 100.000,00 (Cem mil e cem reais).

Parágrafo 1º. O Município compromete-se a desembolsar de R\$ 30.000,00 (Trinta mil e cem reais).

Artigo 2º. Para a cobertura das despesas decorrentes desta Lei, O Município utilizará fazendo com esta Lei expressamente no convênio a ser celebrado, do imposto de Circulação de Mercadorias.

Parágrafo Único - Os pagamentos no convênio farão-se processados trinta dias

Após o início efetivo das obras.

Parágrafo único. No caso de execução pluriannual da obra, as leis orçamentárias e as consignadas destinadas a assegurar para o atendimento das despesas decorrentes da integral construção por parte do Município.

Artigo 3º. Fica o Executivo autorizado a emitir em favor do Departamento de Obras Públicas, notas promissórias em seu favor e valor correspondente ao parcelamento das despesas financeiras que o mesmo venha a estabelecer, para efeito do pagamento dos encargos assumidos pelo Município.

Artigo 4º. Fica aberta a Contadoria Municipal, em caráter especial de R\$ 8.000,00 (Oito mil cruzeiros novos), para o pagamento a serem efetuados no corrente exercício.

Artigo 5º. O crédito aberto com o artigo anterior, será coberto com o exorcismo de arrecadação a verificar no corrente exercício.

Artigo 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Supremo Municipal de Juiz de Fora, 14 de Agosto de 1968

Ernesto de Angella

Ernesto de Angella
Prefeito Municipal de Juiz de Fora

Registrada e publicada nesta Secretaria na presente data.

EdUARDO ATIQUE
Secretário